



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 341/2018

Estabelece a atualização dos valores constantes no ANEXO IX do Código Tributário, Lei 007/93 de 26/05/1993.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, considerando a atualização monetária medida pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 007, de 01 de janeiro de 1993, em seu Art. 12, Incisos II, III e V e Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo IX do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Tabela de Valores: Taxa de Licença para Execução de Obras e HABITE-SE

Código	ESPECIFICAÇÃO	UFM %
001	- CONSTRUÇÃO DE:	
	a) Edificações até dois pavimentos, por m ² de área construída	4,82
	b) Edificações com mais de dois pavimentos por m ² de área construída	3,80
	c) Dependência em prédios residenciais, por m ² de área construída	2,40
	d) Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	2,60
	e) Barracões e galpões, por m ² de área construída	2,40
	f) Fachadas e muros, por metro linear	2,20
	g) Marquises, coberturas e tapumes, por metro linear	2,30

Prefeitura Municipal de Ulianópolis


CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



002	- ARRUAMENTO:	
	a) Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ² .	2,30
	b) Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ² .	2,10
003	- LOTEAMENTO:	
	a) Com área até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² .	1,50
	b) Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² .	1,55
004	- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
	a) Por metro linear	3,00
	b) Por metro quadrado	2,00
005	- HABITE-SE	
	Até 50,00 m ² – 5,50 UFM's	
	De 50,01 m ² até 100,00 m ² – 7,50 UFM's	
	De 100,01 m ² até 200,00 m ² – 9,50 UFM's	
	De 200,01 m ² até 300,00 m ² – 12,50 UFM's	
	Acima de 300,00 m ² – 4,00 UFM's a cada 50 m ²	

Prefeitura Municipal de Ulianópolis, 31 de dezembro de 2018.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal